



Secretaria de Administração

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 070/2023

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA, WANDERLI MORAIS AMORIM.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WANDERLI MORAIS AMORIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.575.731/0001-42, com sede na Rua Jardim Santo Antonio, 17, Fundos Térreo, Bairro, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.285-820, neste ato representada pela senhora, Wanderli Moraes Amorim, inscrita no CPF sob n.º 019.761.195-88 e carteira de identidade RG n.º 01976119588 SSP/BA, residente na cidade de Salvador – Bahia, de ora em diante denominada **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º Lei n.º 8.245/1991, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 013/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 009/2023** e o Contrato original, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, mediante as clausulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa não deseja continuar a prestar seus serviços de locação de imóvel para o Município de Urandi – Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 78 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 070/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 070 em 01 de fevereiro de 2023, em que a empresa de contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços de locação de imóvel destinado ao alojamento de pacientes e acompanhantes deste Município a procura de socorros médicos na cidade de Salvador - Bahia, incluindo traslado da rodoviária para o imóvel e para o hospital, refeição,



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-
000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

banho e pernoite, com o valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Quinta, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa contratada e do contratante *os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no artigo 78, combinado com Artigo 79, §1º da Lei 8.666/93.*

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Quinta do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 15 de setembro de 2023 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade dos serviços de locação de imóvel, o **MUNICIPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 06 de outubro de 2023. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 06 de outubro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

WANDERLI MORAIS AMORIM

CNPJ sob n.º 41.575.731/0001-42

LOCADORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: